



Edital 10 - DGBR/RIFB/IFB SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE

A Diretora-Geral Pro Tempore do *Campus Brasília* do Instituto Federal de Brasília, nomeada pela Portaria nº 339/2023-RIFB/IFB, publicada no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2023, por meio do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), torna público o presente edital para seleção de monitores para atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, para atuação no 1º semestre e 2º semestre de 2023, observado Art. 53, da Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, do Instituto Federal de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Monitoria do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no campus, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e o desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas, possibilitando assim a experiência da vida acadêmica. A monitoria tem como principal objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.2. Considerando a RESOLUÇÃO 1/2022 - CS/RIFB/IFBRASILIA que regulamenta sobre o retorno das atividades presenciais, a monitoria acontecerá de maneira presencial ou virtual dependendo da necessidade do aluno atendido.

2. DOS OBJETIVOS

Auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores em sala de aula, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *Campus Brasília* do Instituto Federal de Brasília, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades específicas e deficiências, matriculados nos cursos presenciais do *Campus Brasília*.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos Subsequentes ou de Graduação do IFB - *Campus Brasília*.
- 3.2. Ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo presente edital.
- 3.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- 3.4. Estar cursando ou ter concluído com êxito as disciplinas do semestre, conforme os pré-requisitos listados no item 7.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1. Acompanhar os alunos com deficiências nas atividades acadêmicas, dando suporte nas atividades estabelecidas pelos docentes, e/ou acompanhar o aluno com deficiência na realização de atividades pedagógicas extra-classes e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do aluno;
- 4.2. Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- 4.3. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFB - *Campus Brasília*;
- 4.4. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas aos docentes;
- 4.5. Apresentar relatório de atividades desenvolvidas mensalmente e ao final do semestre letivo, assinado pelo estudante e pelo orientador ao coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFB - *Campus Brasília*.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- 5.1. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas.
- 5.2. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas.
- 5.3. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina, por meio de reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes.
- 5.4. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor.
- 5.5. Acompanhar o desempenho do aluno com deficiência nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.
- 5.6. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à equipe do NAPNE do IFB - *Campus Brasília*.
- 5.7. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para à equipe do NAPNE do *Campus*.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE

- 6.1. Realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da comissão do NAPNE responsável e designada pela Portaria nº 169/2022 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA, de 02 de dezembro de 2022.
- 6.2. Acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria, identificando assim possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.
- 6.3. Assinar o relatório das atividades desenvolvidas juntamente com o monitor e com o orientador e recebê-lo ao final das atividades.

6.4. Receber mensalmente relatório das atividades desenvolvidas por cada monitor, e orientar sobre possíveis intervenções ou providências para o melhor desempenho acadêmico do aluno atendido.

7. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

7.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas de monitoria que surgirem durante o período de validade do certame.

7.2 A área de atuação, assim como o nível, curso exigido e quantidade de vagas de monitoria estão elencados no quadro a seguir:

Cursos	Nº de vagas	Valor da Bolsa	Pré-requisitos	Carga Horária Semanal
Técnicos Subsequentes e Cursos Superiores do Campus Brasília	10	7 parcelas de R\$ 350	Ser aluno de um dos cursos Técnicos Subsequentes e Superiores do Campus Brasília e estar cursando o 2º semestre (no caso dos cursos técnicos) ou ter concluído o 2º semestre (no caso dos cursos superiores)	6h/semana

8. DA BOLSA

8.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.

8.2. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

8.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

8.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.5. O monitor bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.

8.6. Caso a carga horária mensal não for cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.

8.7. Em caso de substituição do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ao NAPNE do IFB - *Campus Brasília* o pedido de substituição do(a) bolsista (pelo orientador) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

8.8. A bolsa pode ser cumulável, desde que o candidato selecionado comprove formalmente (através de declaração de próprio punho), possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

8.10. A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.

8.11. As despesas para atender a este edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para exercício de 2023, na classificação abaixo:

- a) Ação: 20RL
- b) Descrição da ação: Manutenção e Funcionamento das Instituições Federais de Ensino
- c) PTRES: 170995
- d) GND:3390
- e) PI: LGADMP0152N
- f) UGR: 152142
- g) Fonte: 81000000000
- h) Valor: será pago o valor de R\$ 350,00 mensais para cada monitor por 7 meses.

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1. Ao final de cada mês, o monitor deverá entregar um relatório de atividades ao orientador para análise e aprovação e, por fim, encaminhar ao Coordenador do NAPNE, no qual deverá constar:

- 9.1.1. Avaliação consubstanciada do orientador;
- 9.1.2. Auto avaliação do monitor, em relação ao próprio desempenho nas atividades realizadas.
- 9.1.3. Avaliação realizada pelo aluno com deficiência monitorado, conforme sua competência.
- 9.1.4. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão.

9.2. Junto ao relatório de atividades, serão anexadas às folhas de frequências mensais preenchidas pelos monitores e arquivadas na sala do NAPNE.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital	09/05/2023
Período de inscrições online	10/05 até 14/05/2023

Resultado das inscrições (divulgação no site do IFB)	15/05/2023
Interposição de Recurso	16/05/2023
Resultado do Recurso (resultado preliminar das inscrições)	17/05/2023
Prova presencial	18/05/2023
Período de realização das entrevistas	22/05 e 24/05/2023
Resultado preliminar das avaliações	26/05/2023
Interposição de Recurso (resultado preliminar das avaliações)	29/05/2023
Resultado final do processo de seleção	30/05/2023
Assinatura do termo de compromisso e participação no minicurso de formação	31/05/2023

11. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 10, o estudante preencha o formulário online: <https://forms.gle/VE1XNxr9xU3DE9Dv6>

11.3. Após o período de inscrições, a comissão de seleção fará a análise das inscrições e divulgará o resultado, conforme os requisitos e atribuições dispostas no item 7.

11.4. Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item 7, terão suas inscrições indeferidas.

11.5. Os candidatos inscritos deferidos e aprovados na prova de seleção, serão encaminhados para as entrevistas com a comissão de seleção.

11.6. Os objetivos, os instrumentos e critérios de cada avaliação deste processo seletivo constam no ANEXO II.

11.7. As entrevistas ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados pelo NAPNE, no site do IFB, e conforme calendário disposto no item 10.

11.8. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

11.8.1. Prova presencial prevista no item 10;

11.8.2. Nota da entrevista;

11.8.3. Domínio da área e/ou disponibilidade de atendimento.

11.9. O candidato que não comparecer à prova presencial e não comparecer à entrevista, durante o prazo estabelecido no cronograma disposto no item 10, será eliminado deste processo seletivo.

11.10. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

11.10.1. Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - campus Brasília.

11.10.2. Candidato mais velho;

11.11. A lista dos candidatos aprovados será publicada no resultado preliminar, conforme cronograma do item 10, onde constará a classificação por ordem decrescente de acordo com a nota obtida no item 11.8.

11.12. As referências bibliográficas para à prova presencial serão:

Caminhos formativos no contexto inclusivo para estudantes com deficiência e outras condições atípicas. disponível em: <https://doi.org/10.5902/1984686X35721>

Aspectos Gerais sobre a Lei Brasileira de Inclusão, disponível em: [lei_brasileira_inclusao_pessoa_deficiencia.pdf](#)

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá preencher formulário (ANEXO I) e encaminhar ao NAPNE pelo e-mail: napne.cbra@ifb.edu.br.

12.2. O recurso em relação às avaliações será analisado pela comissão do NAPNE, para a emissão do parecer.

12.3. Os recursos serão analisados no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data da interposição.

12.4. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

13.1.1 Por indicação do orientador, após aprovação da equipe do NAPNE do campus;

- 13.1.2. Por desistência do monitor;
- 13.1.3 Por trancamento da matrícula;
- 13.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;
- 13.1.5. Por não apresentar o relatório mensal ao orientador e ao NAPNE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto Federal de Brasília informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:

Contato para Informações			
Campus	Endereço	Telefone	E-mail de contato para dúvidas e esclarecimentos
Brasília	SGAN Quadra 610 Módulos D, E, F, G - Asa Norte, Brasília - DF, 70830-450	(61) 2193-8079	napne.cbra@ifb.edu.br

- 14.2. A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IFB - *Campus Brasília*.
- 14.3. A seleção da monitoria será de acordo com o perfil do aluno assistido, incluindo curso e tipo de deficiência.
- 14.4. A validade deste edital é de 8 meses, podendo ser prorrogável por igual período.
- 14.5. A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada por meio do site do IFB, ou e-mail institucional.
- 14.6. Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do Campus, ouvidos os membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus.

Assinado eletronicamente

Patrícia Albuquerque de Lima

Diretora-Geral Pro Tempore do IFB - *campus Brasília*
Portaria IFB nº 339, de 05 de maio de 2023.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no curso _____, matrícula _____ e portador(a) do CPF nº. _____, apresento recurso referente ao resultado preliminar das avaliações do Edital 10 - **DGBR/RIFB/IFB**, do Programa de Monitoria do NAPNE do IFB - *Campus Brasília*.

1 - Fundamentação do recurso (explicitar o que está sendo questionado ou pedido):

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Brasília, ____/____/2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

Itens de avaliação:

1. Nota da entrevista com a comissão de avaliação- (até 10 pontos)
2. Domínio da área e/ou disponibilidade de atendimento (até 10 pontos)

Nota final = soma da pontuação dos itens 1 e 2

Candidato(a):

Critérios de avaliação		
	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Nota da entrevista com a comissão de avaliação	até 10 pontos	
Domínio da área e/ou disponibilidade de atendimento	até 10 pontos	
NOTA FINAL		
Critérios de desempate		
Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - <i>campus</i> Brasília.	-	
Ser candidato de maior idade;	-	
Classificação Final		

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Patricia Albuquerque de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - DGBR**, em 08/05/2023 11:42:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 460003

Código de Autenticação: 4485a517e0

